



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

078

LEI Nº 1.317, de 8 de novembro de 1.982.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício financeiros de 1.983".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício financeiro de 1.983, composto na forma do artigo 62 da Constituição, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 940.000.000,00 (novecientos e quarenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	174.060.000,00	
Receita Patrimonial.....Cr\$	24.050.000,00	
Transferências Correntes...Cr\$	514.440.000,00	
Outras Receitas Correntes..Cr\$	<u>75.541.464,00</u>	Cr\$ 788.091,464,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....Cr\$	500.000,00	
Transferência de Capital...Cr\$	<u>151.408.536,00</u>	Cr\$ <u>151.908.536,00</u>
Total da Receita		Cr\$ 940.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa está fixada com o seguinte desdobramento:

A - POR FUNÇÃO

Legislativa.....Cr\$	46.000.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 255.216.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	113.655.000,00
Habituação e Urbanismo.....Cr\$	322.897.000,00

(continua fls.2)jc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

079

Estado de São Paulo

fls.2.

Lei nº 1.317/82.

Indústria, Comércio e Serviços.Cr\$	20.205.000,00	
Saúde e Saneamento.....Cr\$	23.680.000,00	
Assistência e Previdência.....Cr\$	32.658.000,00	
Transporte.....Cr\$	115.689.000,00	
Reserva de Contingência.....Cr\$	<u>10.000.000,00</u>	Cr\$940.000.000,00
Total da Despesa por Função		Cr\$940.000.000,00

B - POR PROGRAMA

Processo Legislativo.....Cr\$	46.000.000,00	
Administração.....Cr\$	155.218.000,00	
Administração Financeira.....Cr\$	99.998.000,00	
Ensino de Primeiro Grau.....Cr\$	99.440.000,00	
Educação Física e Desporto....Cr\$	13.015.000,00	
Cultura.....Cr\$	1.200.000,00	
Habitação.....Cr\$	500.000,00	
Urbanismo.....Cr\$	208.677.000,00	
Serviços de Utilidade Pública.Cr\$	113.720.000,00	
Indústria.....Cr\$	19.500.000,00	
Turismo.....Cr\$	705.000,00	
Saúde.....Cr\$	23.680.000,00	
Assistência.....Cr\$	1.620.000,00	
Previdência.....Cr\$	21.038.000,00	
Prog. Form. Patr. Serv. Públ..Cr\$	10.000.000,00	
Transporte Rodoviário.....Cr\$	115.689.000,00	
Reserva de Contingência.....Cr\$	<u>10.000.000,00</u>	Cr\$940.000.000,00
Total da Despesa por Programa.....		Cr\$ 940.000.000,00

C - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....Cr\$	715.935.000,00	
Despesas de Capital.....Cr\$	<u>224.065.000,00</u>	Cr\$ 940.000.000,00
Total da Despesa por Categoria Econômica.....		Cr\$ 940.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comporta-
(continua fls.2)jc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo fls.2.

080

Lei nº 1.317/82.

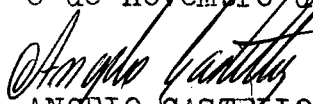
mento da Receita.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1 - nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cincoenta / por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, obedecidas as normas do artigo 43, da mesma Lei;
- 2 - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de novembro de 1.982.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO